

## **NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	372/XIV/1.a
Proponente/s:	Dez Deputados do Partido Comunista Português (PCP)
	Cria um regime de reforço de trabalhadores em
Título:	equipamentos sociais e revoga a Portaria n.º 82-
	C/2020, de 31 de março
A iniciativa pode envolver, no ano	Sim. Em caso de aprovação, o limite imposto pela
económico em curso, aumento das	lei-travão poderá ser acautelado remetendo o início
despesas ou diminuição das receitas	da produção de efeitos com o Orçamento do Estado
previstas no Orçamento do Estado (n.º 2	subsequente à sua publicação.
do art. 120.º do Regimento e n.º 2 do art.	
167.º da Constituição)?	
O proponente junta ficha de avaliação	SIM
prévia de impacto de género (deliberação	
CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	
Justifica-se a audição dos órgãos de	
governo próprio das regiões autónomas	Não parago justificar ao
(art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º	Não parece justificar-se
da Constituição)?	
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL	_
ou por arrastamento)?	NÃO
Comissão competente em razão da	Comissão de Trabalho e Segurança Social
matéria e eventuais conexões:	(10. <sup>a</sup> )
	Com eventual conexão à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local (13.ª)

**Conclusão:** A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 12 de maio de 2020 A assessora parlamentar,



Sónia Milhano